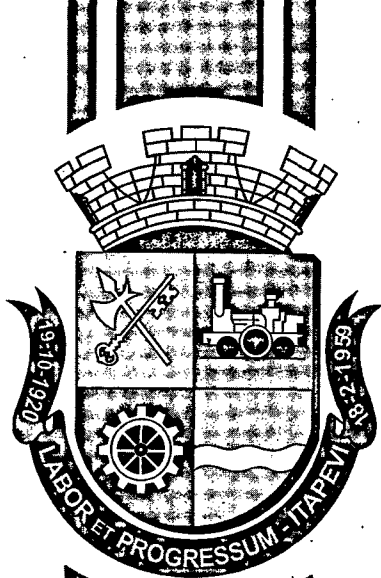
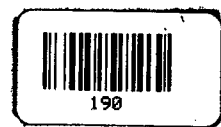




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 91



Processo nº 058/2010

Projeto de Lei nº 044/2010

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

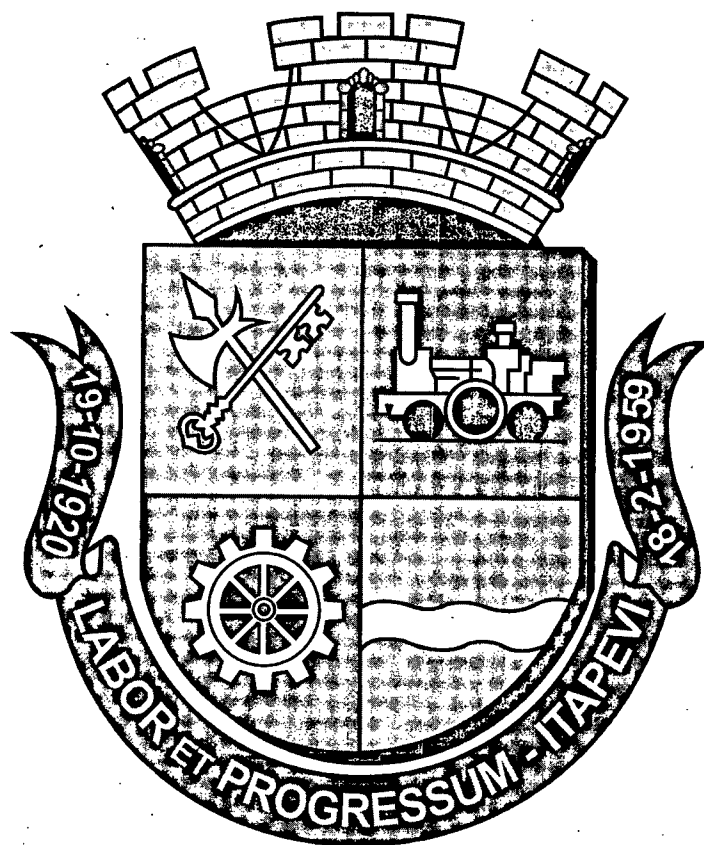
Assunto: Concede denominação da Estrada 17, também conhecida como Estrada da Mombaça – “Chácara Monte Serrat para Rua Francisco Bortholotto”.

Autor: Paulo Rogério de Almeida

Partido: PTB

Autógrafo 041/2010

Lei nº 2.043, de 20/10/10





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 02

PROJETO DE LEI Nº 044 / 2010 – DO LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APROVA A SEGUINTE LEI:

“Concede denominação da Estrada 17, também conhecida como Estrada da Mombaça – Chácara Monte Serrat para Rua Francisco Bortholotto”

Art. 1º - A atual “Estrada 17, também conhecida como Estrada da Mombaça”, no bairro Monte Serrat, neste município, passa a denominar-se “RUA FRANCISCO BORTHOLOTTO”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autor:

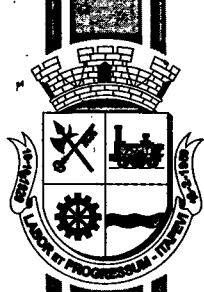
Dr. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA

“Professor Paulinho”

Vereador - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões:	
☒	Justiça e Redação:
☐	Ordem Moral e Reg. Serv.
☐	Finanças e Orçamento:
☐	Fiscalização e Controle:
03.02.10	
Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
APROVADO	
em plenário	
21.02.10	
Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 03

Justificativa

Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

Egrégia Casa de Leis

Douto Edil

Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido à baila

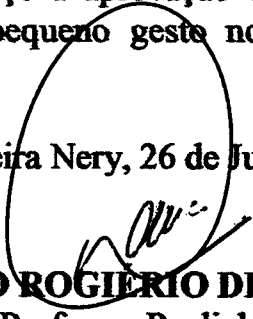
A futura Lei visa tão somente prestar as devidas honras a quem de direito, como é o caso do "Sr. Francisco Bortholotto".

Morador neste município a mais de 40 (quarenta), nascido em 12/08/1929, natural de São Paulo - Capital - SP, constituiu matrimônio com a Senhora Joana Bortholotto, deste casamento gerou 03 (três) filhos e 05 (cinco) netos, trabalhou como serralheiro por mais de 50 anos em Quatana no município de Osasco, sendo ele uma pessoa voltada para feitos religiosos, foi membro da Igreja Evangélica - Assembleia de Deus Ministério do Madureira. Fez questão de comparecer em todas as oportunidades que teve para usufruir sua cidadania junto a sua seção eleitoral, sempre participativo, digno e trabalhador. Acreditamos que as razões aqui mencionadas o credenciam a pleno direito em ver perpetuado o seu nome na referida rua, sendo assim todos os seus remanescentes, incluindo familiares e amigos julgam digno o reconhecimento deste ser que entre nós foi um grande exemplo.

A denominação da Rua Francisco Bortholotto, deve-se aos relevantes serviços prestados a comunidade, pelo homenageado.

Posto isto peço a aprovação desse Projeto para que possamos demonstrar mesmo que num pequeno gesto nosso apreço e gratidão por esse exemplo de ser humano.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 26 de Julho de 2010.


Dr. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho"
Vereador - PTB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 04

Fls. N.º 27
Proc.º N.º 15763/2009
a)

COMUNIQUE-SE

Itapevi, 08 de outubro de 2009.

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.
Vereador, Paulo Rogério de Almeida.
Processo nº: 15763/2009.

Para darmos prosseguimento ao processo deverá ser atendido, preliminarmente, no que couberem, os itens abaixo:

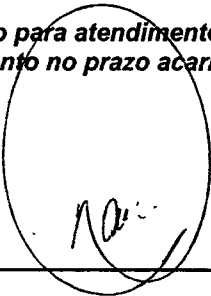
1. Indicar o nome pretendido para análise e futura denominação da Estrada "17" também conhecida por Estrada da Mombaça, do lugar denominado Chácaras Mont Serrat – Bloco "C"..

Sendo o que nos apresentava para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Walter Tanoue Hasegawa
Eng.º Civil CREA 0600929610
-Secretaria de Desenvolvimento
Urbano-

Obs: O prazo para atendimento de Comunique-se é de 30 dias.
O não atendimento no prazo acarretará o arquivamento do processo.

Retirado por:  _____

No dia: 05/11/09.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Presidente Vargas, nº 405 - 2.º Andar - Tel. (011) 4143-7500 - Fax: Ramal 7524
CEP: 06694-000 - Itapevi - SP - sec.desurbano@itapevi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itapevi

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 05

CERTIDÃO Nº 0154/2009

Proc: nº. 15763/2009.

Fls. n.º	23
Proc. n.º	15763/09
Assinatura	

A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano** da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Engenheiro Civil **Walter Tanoue Hasegawa**, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, devidamente representada por seu vereador **Paulo Rogério de Almeida**, através do processo administrativo nº. **15763/2009 – P. M. I.**, protocolado em 19 de agosto de 2009, que a projetada **Estrada “17”**, também conhecida por **Estrada “da Mombaça”** compõe o sistema viário do lugar denominado **Chácaras Mont Serrat Blobo “C”**, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Itapevi, até a presente data **inexiste Lei ou Decreto** certificando que o logradouro público supra mencionado possua denominação oficial.

Certifica, ao final que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente desde que atenda a Lei Complementar nº. 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, **Secretaria de Desenvolvimento Urbano** da Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2009.

Walter Tanoue Hasegawa
Engº Civil – CREA nº 0600929610
-Secretaria de Desenvolvimento Urbano-





Prefeitura do Município de Itapevi

CERTIDÃO Nº 0154/2009

Proc: nº. 15763/2009.

Fla. n.º 26
Proc. n.º 15763/09
a) 11/10/09

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Engenheiro Civil Walter Tanoue Hasegawa, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, devidamente representada por seu vereador Paulo Rogério de Almeida, através do processo administrativo nº. 15763/2009 – P.M.I., protocolado em 19 de agosto de 2009, que a projetada Estrada “17”, também conhecida por Estrada “da Mombaça” compõe o sistema viário do lugar denominado Chácaras Mont Serrat Blobo “C”, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Itapevi, até a presente data inexiste Lei ou Decreto certificando que o logradouro público supra mencionado possua denominação oficial.

Certifica, ao final que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente desde que atenda a Lei Complementar nº. 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2009.

Walter Tanoue Hasegawa
Eng.º Civil – CREA nº 0600929610
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



JACI TEDEU DA SILVA
Eng.º Civil – CREA 0601436710
Secretário de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Presidente Vargas, n.º 405 – 2º Andar – Tel: (011) – 4143-7500 – Fax: – Ramal 7524
CEP: 06694-000 – Itapevi – SP, sec.des.urban@itapevi.sp.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Itapevi

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 07

MEMORIAL DESCRITIVO

Fia. nº 35
Proc. nº 15763/09 16842/10
aj. mfo

Finalidade: Denominação Oficial de Via pública

Local: Estrada 17, Também Conhecida como Estrada da Mombaça –Chácara Mont Serrat, Bloco "C" - Município de Itapevi – SP.

Processo: Nº 15763/2009

Nº 16842/2010

A Estrada 17, Também Conhecida como Estrada da Mombaça, do loteamento denominado Chácara Mont Serrat, Bloco "C" - esta localizada no perímetro urbano do município de Itapevi na P.R.C. - Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 13.224, na Malha 64, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rod. Engº Renê Benedito da Silva e final no Balão de Retorno com Extensão de 171,00m. Segue pelo eixo da referida Rodovia no Sentido Sul na distância de 171,00m até o final do Balão de Retorno.

Confrontações: Lado Esquerdo: com os lotes 21A, 21B, 22A, 22B, 23A, 23B, 24A em ordem Crescente; Lado Direito: com os lotes 20B, 18C, 18B, 18A, 17C em ordem Decrescente.

Denominação para Rua Francisco Bortholotto.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 28 dias do mês de Julho de 2010.


Topógrafo Márcio Adriano de Piza
CREA n.º 260447986-9
Secretária de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, nº 95 – Fone: (011) 4143-7500

CEP: 06694-120 - Itapevi – SP- www.itapevi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA RECEITA

Ficha de Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 2010
06694-040 - AV PRES VARGAS, 405 JD CRISTIANÓPOLIS Fone (11) 4143-7500

**IPTU
EXERCÍCIO
DE 2010**

Emissão

1ª via

Inscrição 23.113.43.06.0620.00.000 Id Físico 0003183
Proprietário MARTHA GRILLO CABELEIRA
Titular do Domínio Útil JOANA BORTHOLOTTE
Possuidor
Local do Imóvel ESTR SERRA DAS DIVISOES, 43
Loteamento CHACARA MONT SERRAT BLOCO C
Quadra Lotes 24A
Endereço de entrega R NSSA SRA CONCEICAO APARECIDA, 839 QUITAUNA
06685-230 OSASCO - SP

ÚNICA	25/02/2010	6	15/07/2010
1	25/02/2010	7	16/08/2010
2	15/03/2010	8	15/09/2010
3	15/04/2010	9	15/10/2010
4	17/05/2010	10	16/11/2010
5	15/06/2010	11	15/12/2010

EVENTOS	VALOR
Imposto Territorial:	0,00
Imposto Predial/Territ:	194,90
Imposto Excedente:	138,17
Total	333,07

Total Lançado

Área do Terreno	2.300,00	Área da Construção	232,90	Área de Excesso	0,00	Data de Lançamento	04/01/2010
Vir. m² Terreno	8,83	Vir. m² Construção	314,12	Vir. m² Terreno	8,83	Alíquota Territorial	
Fator Profund/Gleba	0,696	Fator Conservação	1,00	Fator Profund/Gleba		Alíquota Predial	0,30
Fator Localização	1,00	Tipo Construção	0,80	Fator Localização	1,00	Qtd. Edificações	1
Fator Topografia	0,90			Fator Topografia	0,90	Testada Principal	37,00
Fração Ideal	1			Fração Ideal	1	Excesso Territorial	138,17
Vir. Venal Excesso (-)	6.280,58			Valor Venal Excesso	6.280,58	Imposto Predial Urbano	194,90
Valor Venal Terreno	6.440,98	Valor Venal Prédio	58.526,84			Imposto Territorial	0,00
ÁREA DE EXCESSO = ((Área Total das Edificações x 5) - Área do Terreno)						Valor Venal Imóvel	71.248,40

SMARAPD Inform@ções - (0XX11) 2137-4000

**Câmara Municipal
de Itapevi**
Folha N.º 08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

(Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas)

COMARCA DE ITAPEVI - ESTADO DE SÃO PAULO

Lourdes Silveira Quilles

Oficial Tabeliã

Darly Silveira Quilles Lima
1ª Oficial Substituta

Sueli Ap. Cremasco Pirani
2ª Oficial Substituta

Walquiria Cleto de Oliveira
Escrevente

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 09

Anderson Rocha
Escrevente

ÓBITO Nº 9862

CERTIFICO, que à fls. 403, do livro C-0019 de Registro de óbitos, sob o termo Nº 9862, foi registrado o óbito de **FRANCISCO BORTHOLOTTO**, falecido no dia dezoito de janeiro de dois mil e seis (18/01/2006), às 02 horas e 16 minutos, em Domicílio, na Rua 17, nº 43, Jardim Monte Serrat, neste município do sexo masculino, de cor branca, profissão serralheiro, natural de Arraial dos Souzas - SP, residente e domiciliado na Rua 17, nº 43, Jardim Monte Serrat, neste município, com 76 anos de idade, estado civil casado.

Filho de **VICENTE BORTHOLOTTO** e de **LAVINIA BONGIORNO**.

Foi declarante **JOANA BORTHOLOTTO**.

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Sidney Sepulcre CRM Nº 37.045, que deu como causa da morte: neoplasia ossea, falência múltipla de órgãos, parada cardio respiratória. O sepultamento foi realizado no cemitério Alphacampus, em Jandira, deste Estado.

O extinto deixa viúva **dnas JOANA BORTHOLOTTO**, deixou 03 filhos de nomes: **LUIZ ANTONIO** com 45 anos, **ESTER** com 43 anos, **MAURICIO** com 35 anos, deixa bens a inventariar, não deixa testamento ou declaração alguma. Assento lavrado de acordo com a lei Federal 9.534/97

O referido é verdade e dou fé.

ITAPEVI, 02 de fevereiro de 2006.

WALQUIRIA CLETO DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (R.C. das Pes. Nat. e Interd. e Tutelas) - Câmara de Itapevi - Estado de São Paulo

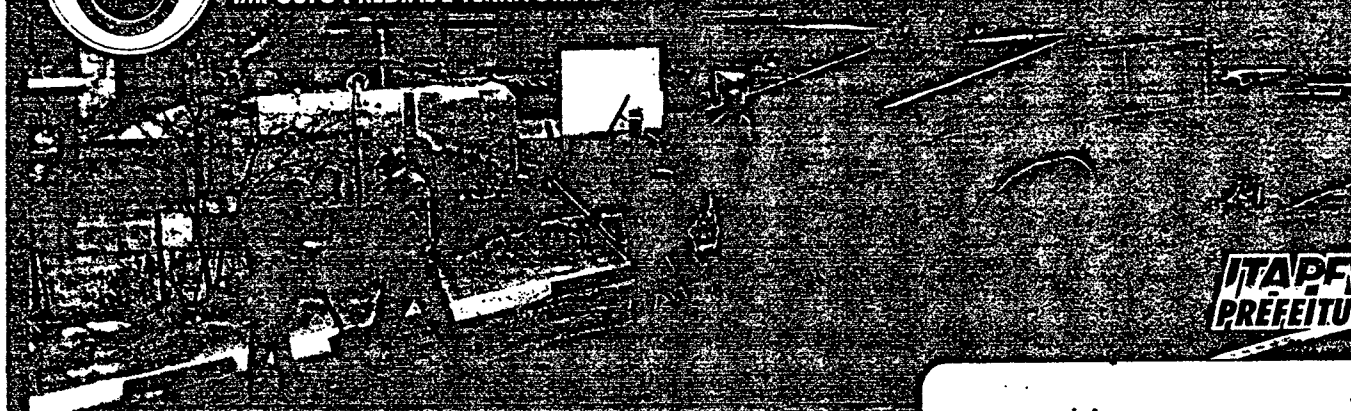
LOURDES SILVEIRA QUILLES	- TABELIA
DARLY SILVEIRA QUILLES LIMA	- SUBST.
SUELI AP. CREMASCO PIRANI	- SUBST.
WALQUIRIA CLETO DE OLIVEIRA	- ESCR. AUTOR.
ANDERSON ROCHA	- ESCR. AUTOR.
WILLIAMS DO NASCIMENTO LOURO	- ESCR. AUTOR.

Rua Escolástica Chalupa, 40 - Centro - Itapevi
Tel. (11) 4141.3937 - Tel/Fax: (11) 4141.0259



IPTU 2010

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO



**ITAPEVI
PREFEITURA**

IPTU EM DIA! Bom para Itapevi. Bom para você!

MARTHA GRILLO CABELEIRA
JOANA BORTHOLOTTE
R. N. SRA. CONCEIÇÃO APARECIDA 839
QUITAUNA
06685-230 OSASCO SP

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 10

Histórico: Sr Francisco Bortholotto

Morador neste município a mais de 40 (quarenta), nascido em 12/08/1929, natural de São Paulo - Capital – SP, constituiu matrimônio com a Senhora Joana Bortholotto, deste casamento gerou 03 (três) filhos e 05 (cinco) netos, trabalhou como serralheiro por mais de 50 anos em Quitaúna no município de Osasco, sendo ele uma pessoa voltada para feitos religiosos, foi membro da Igreja Evangélica – Assembléia de Deus Ministério do Madureira. Fez questão de comparecer em todas as oportunidades que teve para usufruir sua cidadania junto a sua secção eleitoral, sempre participativo, digno e trabalhador. Acreditamos que as razões aqui mencionadas o credenciam a pleno direito em ver perpetuado o seu nome na referida rua, sendo assim todos os seus remanescentes, incluindo familiares e amigos julgam digno o reconhecimento deste ser que entre nós foi um grande exemplo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 12

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 044/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei supra, emite PARECER mediante os assentos lavrados no seguinte:

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Ilustre Vereador Paulo Rogério de Almeida, que “Concede denominação da Estrada 17, também conhecida como Estrada da Mombaça – Chácara Monte Serrat para Rua Francisco Bortholotto”.

II – VOTO

O objeto do projeto tem respaldo em mandamento constitucional, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal.

A competência quanto à iniciativa do Projeto mostra-se imerecedora de qualquer reparo.

No concernente aos demais aspectos técnicos do Projeto em análise, observa-se o estrito cumprimento dos requisitos atinentes ao procedimento legislativo, inexistindo, destarte, qualquer ofensa à Norma Apice, de maneira que esta Comissão atesta sua regularidade formal, alçando-o ao plano da legalidade.

III – DECISÃO

Isto posto, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa, opina pela LEGALIDADE do Projeto *sub judice* podendo o mesmo ser levado à apreciação do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 13

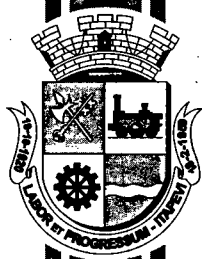
É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 15 de setembro de 2010.

Julio César Portela
(Presidente)

Fláudio Azevedo Lima
(Relator)

Akdenis Mohamad Kouram
(Membro)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal

de Itapevi

Folha N.º 14

Data: 21/09/2010

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª ☒ ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 044 / 2010

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº /

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /

MOÇÃO

Nº /

REQUERIMENTO

Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.

☐

ADILSON PERES

☐

AKDENIS MOHAMAD KOURANI

☐

CLAUDIO DUTRA BARROS

☐

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE

☐

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS

☐

IGOR SOARES EBERT

☐

JULIO CESAR PORTELA

☐

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

☐

MARCOS FERREIRA GODOY

☐

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA

☐

ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA

☐

SILAS PINHEIRO DA SILVA

☐

SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI

TOTAL DE VOTOS:

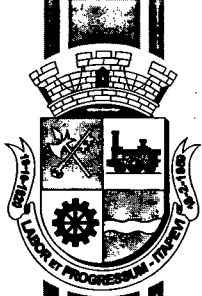
12

1

1

1

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 041/2010

Projeto de Lei nº 044/2010 - Do Legislativo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 15

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTOR: PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA (PTB).

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DA ESTRADA 17, TAMBÉM CONHECIDA COMO ESTRADA DA MOMBACA - "CHÁCARA MONTE SERRAT" PARA RUA FRANCISCO BORTHOLOTTO."

Art. 1º - A atual "Estrada 17, também conhecida como Estrada da Mombaca", no bairro Monte Serrat, neste município, passa a denominar-se "RUA FRANCISCO BORTHOLOTTO".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

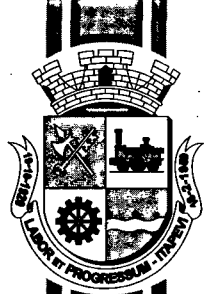
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 21 de setembro de 2010.

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
1º Secretário

Recebiº
23.09.2010
Bruna
39



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 16

LEI Nº 2.043, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO
ROGIÉRIO DE ALMEIDA (PTB)

(CONCEDE DENOMINAÇÃO DA ESTRADA 17, TAMBÉM
CONHECIDA COMO ESTRADA DA MOMBAÇA - "CHÁCARA
MONTE SERRAT" PARA RUA FRANCISCO
BORTHOLOTTO)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º
e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual "Estrada 17, também conhecida como
Estrada da Mombaça", no bairro Monte Serrat, neste
município, passa a denominar-se "RUA FRANCISCO
BORTHOLOTTO".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 20 de outubro de 2010.

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi,
aos 20 dias do mês de outubro de 2010.

MARCOS JORGE BATAGLIA
Coordenador Administrativo